



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 02/2025

MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE ISENÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO HCPA MATRICULADOS NA TURMA 9 DO MPPC

A Diretoria de Ensino - DENS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Interno nº 02/2025, referente ao processo seletivo exclusivo para bolsa de estudos destinada aos aprovados no Edital 05/2024 de seleção de alunos para o MPPC, com início em 2025. Como requisito de concessão, o aluno deverá estar aprovado no programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica da instituição, dedicar-se às atividades do respectivo curso, segundo critérios estabelecidos neste Edital.

O programa de bolsas seguirá as Normas Gerais da Concessão de Bolsas do Hospital de Clínica de Porto Alegre - DENS/HCPA acessível na internet do hospital, através do link:

https://www.hcpa.edu.br/downloads/normas_regimentos_regulamentos/pgi031_normas_gerais_e_operacionais_da_concessao_de_bolsas_de_mestrado_profissional_mar25_com_capa.pdf

1. VAGAS

- 1.1. Serão ofertadas 05 (cinco) bolsas de estudos parciais, que consistirão na isenção de 50% do pagamento do curso.
- 1.2. Havendo candidatos em número superior ao de bolsas, a concessão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo para o MPPC.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas pelo e-mail mppesquisaclinica@hcpa.edu.br, no período de **20 de março de 2025** até às **23 horas e 59 min** do dia **24 de março de 2024**. Os candidatos deverão indicar no assunto "Inscrições para Bolsa Interna" e informar, no corpo do e-mail, a sua intenção em concorrer à bolsa.
- 2.2. O resultado será publicado no site (<https://www.hcpa.edu.br/mestrado-profissional-em-pesquisa-clinica>) do MPPC no dia **25/03/2025**.
- 2.3. Serão oferecidas um total de 05 (cinco) meias bolsas, destinadas a profissionais do HCPA que atendam aos seguintes critérios:
 - a. O funcionário do HCPA aprovado no processo seletivo para ingresso no Edital MP 05/2024 deverá ter contrato de trabalho vigente por tempo indeterminado.
 - b. Pertencer ao quadro de carreira de nível superior, em qualquer área do conhecimento, conforme disponibilidade de orientadores.
 - c. O funcionário selecionado pela Comissão de Seleção, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Compromisso junto ao HCPA), referente à participação no curso, no período a ser designado pelo Serviço de Pós-Graduação.
 - d. Para os profissionais selecionados, o HCPA concederá bolsas de estudo de isenção parcial de pagamento, totalizando 50% de desconto em relação ao valor integral do curso, que é de R\$ 40.124,88 (quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor total do investimento por parte do funcionário é de R\$20.062,44 (vinte mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento em 24 parcelas mensais fixas de R\$ 835,93 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
- 2.4. Considerando que o curso de mestrado profissional ocorrerá no período 24 meses, fica acordado entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e o funcionário (a) que:
 - a. O HCPA contribuirá com o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do investimento integral do curso de mestrado do qual o funcionário irá participar, ficando o custeio dos outros 50% a cargo do próprio profissional, para pagamento em 24 parcelas fixas mensais.
 - b. O funcionário que for aprovado em concurso público para Professor (a) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, e tenha sido selecionado, mantendo-se como preceptor no HCPA, continuará frequentando o curso estando dispensado de ressarcir o hospital, salvo na hipótese do item "c".
 - c. Havendo iniciativa, por parte do colaborador, de ruptura contratual ou sua despedida por justa causa antes do término do período de vinte e quatro (24) meses fixados, ficará este obrigado a ressarcir ao HCPA o valor desembolsado para pagamento do referido curso de mestrado, ficando autorizado, inclusive, o desconto nas verbas rescisórias que lhe forem devidas.
 - d. O valor investido no curso de mestrado pelo HCPA não possui natureza salarial, não integrando o salário em qualquer hipótese. **OBS:** Caso as verbas rescisórias não sejam capazes de quitar o valor necessário, o empregado se compromete a pagar o valor residual, sob pena de execução do presente.
 - e. O colaborador comprometer-se-á a manter-se no quadro permanente do HCPA pelo período mínimo de **vinte e quatro (24) meses após o término do curso de mestrado**.
 - f. Na eventualidade de desistência do curso ou de não obtenção do respectivo certificado, o Empregado compromete-se a ressarcir ao HCPA todo o valor investido por este, autorizando, inclusive, o desconto em folha de pagamento.
 - g. As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses para alunos da pós-graduação. A manutenção da bolsa por este prazo dependerá do cumprimento dos requisitos descritos no Edital de Seleção. O prazo total de concessão das bolsas será contabilizado a partir do ingresso do aluno no curso, e não a partir da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.
 - h. O período máximo de afastamento do curso e suspensão temporária da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses, e ocorrerá nos seguintes casos: 1) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso; 2) Parto e aleitamento.**OBS:** A suspensão por esses motivos não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 2.5. O aluno beneficiado deve observar o prazo final de vigência da bolsa e concluir o curso dentro do prazo regulamentar do programa de pós-graduação; a interrupção definitiva do curso, seja por abandono, desistência ou não cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos, sem motivo de força maior, acarretará a obrigação de restituir ao HCPA todas as mensalidades isentas no período em que foi beneficiado pela bolsa, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada e o bolsista deverá citar o apoio recebido do HCPA em toda a produção científica decorrente da dissertação ou TCC.

Porto Alegre, 20 de março de 2025.

Leila Beltrami Moreira,

Coordenadora do Mestrado Profissional
em Pesquisa Clínica - MPPC.
Diretoria de Ensino - DENS



Documento assinado eletronicamente por **LEILA BELTRAMI MOREIRA, PROFESSOR MÉDICO APOSENTADO**, em 20/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453660** e o código CRC **COE92630**.

